



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei Municipal nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

www.panorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/panorama

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano II | Edição nº 193

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Dispensas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo de Panorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Panorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.panorama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/panorama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Panorama

CNPJ 44.918.712/0001-60

Avenida Rodion Podolsky, 1995

Telefone: (18) 3871-9090

Site: www.panorama.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/panorama



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Panorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.panorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/panorama



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano II | Edição nº 193

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE PANORAMA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/26 PROCESSO Nº 019/26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE CAVIDADE PROGRESSIVA COM MOTOREDUTOR, MOTOBOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

ENCERRAMENTO: 12 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08:00 HORAS.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO PAÇO MUNICIPAL DE PANORAMA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 AS 16H30 OU PELO SITE (www.panorama.sp.gov.br). DUVIDAS, NA AVENIDA RODION PODOSLKY, 1995, CENTRO, PANORAMA SP, ATRAVÉS DO TEL: (18) 3871-9092 OU (LICITACOES_PANO.SP@HOTMAIL.COM).

PANORAMA-SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DANIEL GENOVA - PREFEITO.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano II | Edição nº 193

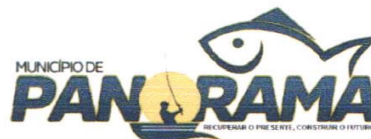
Página 3 de 17

Dispensas



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, HABILITADA E QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SELEÇÃO, ADMISSÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE JOVEM APRENDIZ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA.

A Prefeitura Municipal de Panorama, em cumprimento ao disposto no §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente aviso de dispensa de licitação para a contratação de entidade sem fins lucrativos, habilitada e qualificada para a prestação de serviços seleção, admissão, capacitação e acompanhamento de jovem aprendiz para a Prefeitura Municipal de Panorama, conforme Termo de Referência anexo deste aviso.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Uni	Valor	Valor	Total por
				unitário	mensal	12 meses
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	26	SERVIÇO	412,59	10.727,34	128.728,08
2	TAXA DE MATRÍCULA	26	SERVIÇO	sem custo		
VALOR MÉDIO TOTAL				128.728,08		

A presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar cotações deverão encaminhá-las para o e-mail licitacao@panorama.sp.gov.br ou protocolizá-las no endereço Av. Rodion Podolsky, 1995, bairro Centro, até o dia 27 de fevereiro de 2026.

As cotações deverão conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo do interessado, telefone para contato e endereço de e-mail;
- Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo marca, modelo e demais características relevantes;
- Valor unitário e total da proposta, com impostos inclusos;
- Prazo de validade da proposta;

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO
CEP 17.980-000 – FONE: (18) 3871 9092 – PANORAMA – SP
E-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

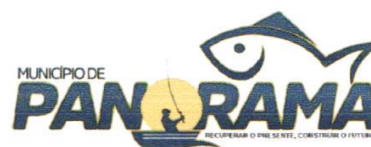
Ano II | Edição nº 193

Página 4 de 17



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



- e) Prazo de entrega ou execução do objeto;
- f) Condições de pagamento;
- g) Demais informações que o interessado julgar relevantes.

As cotações apresentadas em razão deste aviso serão analisadas conjuntamente com aquelas obtidas em pesquisa preliminar.

A Administração poderá, facultativamente, ampliar a pesquisa de preços quando entender que as ofertas obtidas não indicaram vantajosidade econômica ou técnica para o objeto pretendido, inclusive promovendo negociações entre os interessados que tiverem ofertado suas propostas, conforme art. 3º, do Decreto Municipal nº 031/25, de 27 de fevereiro de 2025.

Desde logo, ficam os interessados, cientes de que a empresa detentora do melhor preço proposto, será devidamente notificada, através dos meios de contato disponibilizados, para apresentar toda documentação necessária à assinatura do Contrato, ou seja, os relacionados no item 03 do Termo de Referência.

O prazo para apresentar a documentação sobredita será de 03 dias úteis, devendo ser encaminhada através do e-mail: licitacao@panorama.sp.gov.br.

Este aviso não implica em obrigação da Administração em contratar o objeto.

À Administração reserva-se o direito de revogar ou anular este aviso a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 18 3871-9092 ou pelo e-mail licitacoes_pano.sp@hotmail.com ou licitacao@panorama.sp.gov.br.

Panorama/SP, 24 de fevereiro de 2026.

ÉMERSON RICARDO CHILIANO PAES
Secretário Municipal de Administração

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO
CEP 17.980-000 – FONE: (18) 3871 9092 – PANORAMA – SP
E-mail: licitacoes_pano.sp@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano II | Edição nº 193

Página 5 de 17



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, HABILITADA E QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SELEÇÃO, ADMISSÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE JOVEM APRENDIZ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A admissão de jovem aprendiz na Prefeitura Municipal de Panorama se dá em razão da necessidade do cumprimento da legislação vigente: Lei nº 10.097/2000; Decreto-Lei nº 5452/1943 (CLT), Artigos 402 e 428 ao 433; Decreto nº 9.579/2018; Manual da Aprendizagem do MTE; Portaria nº 3.872/2023 do MTE; Instrução Normativa SIT nº 146/2018; e suas eventuais atualizações.

2.1.1. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme estabelece o Artigo 51 do Decreto nº 9.579/2018.

2.2. Tal ação objetiva a formação técnico-profissional do jovem aprendiz, proporcionando-lhe a oportunidade de aprendizagem e desenvolvimento de seus conhecimentos, habilidades e atitudes com vistas a sua empregabilidade e integração ao mercado de trabalho.

2.3. A potencial cota de jovens aprendizes a serem contratados, a partir das informações disponíveis nos bancos de dados oficiais, tais como a RAIS e o CAGED, ou outros sistemas oficiais disponíveis aos Auditores-Fiscais do Trabalho, identifica a necessidade de contratação de **26 (vinte e seis)** jovens aprendizes pela Prefeitura Municipal de Panorama.

2.4. A contratação aprendiz deverá ser efetivada diretamente pelo estabelecimento que se obrigue ao cumprimento da cota de aprendizagem ou, supletivamente, pelas entidades sem fins lucrativos mencionadas no inciso III do art. 50 do Decreto nº 9.579/2018.

2.5. A entidade sem fins lucrativos realizará as atividades inerentes ao processo, tais como a seleção do aprendiz, as formalidades de sua admissão, a sua capacitação e o seu acompanhamento enquanto vigor o contrato de trabalho (ações de folha de pagamento, benefícios, férias, rescisões etc.).

2.5.1. A entidade, na promoção dessas ações, se remunerará por meio de uma taxa de administração paga pela Prefeitura Municipal de Panorama, a ser definida no presente processo, para cobertura do custo da aprendizagem, da gestão trabalhista, da seleção, do recrutamento e outros.

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO
CEP 17.980-025 – FONE: (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

1



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano II | Edição nº 193

Página 6 de 17



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a entidade licitante deverá:

- 3.1. Ter por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, sendo registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 3.2. Estar inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, habilitada a exercer a atividade de entidade qualificadora, desenvolvendo programas de aprendizagem profissional, na forma da legislação pertinente.

3.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

3.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

4. ESPECIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A CONTRATADA prestará os serviços de seleção, admissão, capacitação PRESENCIAL que deverá ser realizada semanalmente e acompanhamento do aprendiz.
- 4.2. A partir da celebração do Contrato Administrativo com a Prefeitura de Panorama, em até 10 (dez) dias úteis a CONTRATADA deverá identificar os candidatos, com vistas à ocupação de 07 (sete) vagas de jovem aprendiz e 19 (dezenove) vagas para menor aprendiz.
- 4.3. Deverão ser encaminhados pelo menos 03 (três) candidatos para cada vaga, visando a

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO
CEP 17.980-025 – FONE: (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

2



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano II | Edição nº 193

Página 7 de 17



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



apreciação pela Prefeitura Municipal de Panorama, que promoverá entrevistas;

4.4. A partir da aprovação da Prefeitura de Panorama, os candidatos deverão ser admitidos;

4.4.1. Poderão ser admitidos jovens na faixa etária de 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, regularmente matriculados e frequentando instituição formal de ensino e matriculados em programa de aprendizagem, voltados para a formação técnico- profissional metódica, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, oferecido pela CONTRATADA, com ênfase em serviços administrativos.

4.4.2. Para os casos de eventuais substituições de aprendizes, deverá ser observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para o encaminhamento de novos candidatos.

4.5. Simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, a CONTRATADA assume a condição de empregador dos jovens aprendizes, com todos os ônus dela decorrentes, cabendo-lhe cumprir a legislação trabalhista em sua totalidade e no que concerne à aprendizagem; assinar a CTPS do aprendiz e anotar, no espaço destinado às anotações gerais, informação de que se trata de contratação indireta, especificando a razão social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Contratante, para efeito do cumprimento de sua cota de aprendizagem; e desenvolver o programa de aprendizagem constante do Cadastro Nacional de Aprendizagem.

4.5.1. Devem constar nos registros e contratos de aprendizagem firmados pela CONTRATADA a razão social, o endereço e o número de inscrição no CNPJ da CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar a experiência prática para a formação técnico- profissional do aprendiz.

4.7. Em conformidade com os dispositivos legais, entende-se que:

a. é vedada a prorrogação e a compensação de jornada, inclusive nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 413 da CLT;

b. é vedado a prestação de serviços pelo menor aprendiz em ambientes insalubres, perigosos e ofensivos;

c. é vedado a prestação de serviços pelo aprendiz em tarefas penosas, extenuantes ou que exijam desenvolvimento físico ou psíquico não condizente com a sua capacidade;

d. é vedado a prestação de serviços pelo aprendiz em atividades externas;

e. é vedado a prestação de serviços pelo aprendiz em atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem;

f. é vedado a prestação de serviços pelo aprendiz em horário noturno ou que não permita a frequência do adolescente à escola.

4.8. O aprendiz será avaliado semestralmente pela CONTRATADA e pela Prefeitura Municipal de Panorama.

4.9. Os aprendizes deverão apresentar-se à Prefeitura Municipal de Panorama devidamente

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO

CEP 17.980-025 – FONE: (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano II | Edição nº 193

Página 8 de 17



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



uniformizados.

4.9.1. Deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, para cada jovem aprendiz, 3 (três) camisas por semestre, totalizando 6 (seis) camisas por ano, nas seguintes especificações: Camisas tipo polo, 100% algodão, em malha fio 30, penteada, mangas curtas na cor branca, com estampas em bordado, com a logomarca da CONTRATADA e o texto "JOVEM APRENDIZ" abaixo da logomarca, a serem aplicadas diretamente sobre o tecido, no lado esquerdo dianteiro.

4.10. O contrato de aprendizagem terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não ultrapassando 2 (dois) anos.

4.11. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou antecipadamente nas seguintes hipóteses:

- a. a pedido do aprendiz;
- b. desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- c. cometimento de falta disciplinar grave;
- d. ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; e
- e. desistência dos estudos ou do programa de aprendizagem.

4.12. Em caso de desligamento dos aprendizes, sua reposição pela Entidade Empregadora estará condicionada à compatibilização do prazo do contrato de aprendizagem firmado entre o aprendiz e a Entidade Empregadora com o prazo de vigência do Contrato celebrado entre a Entidade Empregadora e a CONTRATANTE

4.13. Ao aprendiz que concluir, com êxito, a grade de treinamento definida para os contratos de aprendizagem será concedido o certificado de qualificação profissional emitido pela CONTRATADA e assinado juntamente com a Prefeitura Municipal de Panorama.

4.14. O menor aprendiz cumprirá carga horária de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 22 (vinte e duas) horas semanais.

4.15. O maior aprendiz cumprirá carga horária de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

4.16. Quadro de Especificação do Jovem Aprendiz.

Item	Especificação	Carga Horária	Turno	Quantidade
1	Menor Aprendiz de 14 a 17 anos	4 horas	Manhã ou tarde	19
2	Maior Aprendiz de 18 a 24 anos	6 horas	Manhã ou tarde	07

4.17. No cálculo do salário do aprendiz, deve-se considerar o total das horas trabalhadas, computadas às atividades teóricas referentes, e também o repouso semanal remunerado e feriados.

4.18. Para o aprendiz, considera-se como referência para o salário, o Salário Mínimo Regional do Estado de São Paulo (2025), sendo o valor de R\$ 1.804,00 (mil e oitocentos e quatro reais), conforme Decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018 (art. 59).

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO
CEP 17.980-025 – FONE: (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano II | Edição nº 193

Página 9 de 17



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



4.18.1. O Salário mensal do Menor Aprendiz será de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais) + 2% (dois por cento) de FGTS.

4.18.2. O Salário mensal do Maior Aprendiz será de R\$ 1.377,60 (mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) + 2% (dois por cento) de FGTS. Acrescido de 10% (dez por cento) do Salário Mínimo Federal, a título de adicional de insalubridade, quando aplicável.

4.19. A atualização do valor do salário-hora no Contrato será possível conforme as regras elencadas no item que trata da REPACTUAÇÃO, neste Termo de Referência.

4.20. O aprendiz fará jus aos demais direitos trabalhistas como:

- a. Gratificação natalina (13º salário), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e repouso semanal remunerado;
- b. Concessão de trinta dias de férias coincidentes com um dos períodos de férias escolares;

4.21. As atividades práticas do programa de aprendizagem de que se cuida o presente Termo de Referência não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o aprendiz e a Prefeitura Municipal de Panorama.

4.22. A vistoria/visita técnica do local de prestação dos serviços poderá ser realizada pela licitante, devendo ocorrer em dias úteis e horário comercial, mediante agendamento prévio.

4.23. DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

4.23.1. Em cumprimento ao Art. 2º da Resolução 164, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA em 09 de maio de 2014, a contratada deverá ser registrada e inscrever seus programas de aprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.23.2. A Contratada será responsável por proporcionar ao aprendiz os módulos teóricos, de acordo com o estabelecido no Curso de Capacitação Teórico que deverá ser Presencial;

4.23.3. A Contratante será responsável por proporcionar o treinamento prático aos aprendizes;

4.23.4. A contratada deverá conceder Certificado de Qualificação Profissional ao aprendiz que concluir, com aproveitamento, a grade de treinamento definida no programa de aprendizagem.

4.23.5. O Certificado deverá ter validade em todo território nacional, e deverá ainda conter o nome do estabelecimento da contratante onde ocorreu a aprendizagem, a especificação das disciplinas da capacitação e as horas de aprendizagem cumpridas pelo aprendiz, o título e o perfil para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital, no Contrato, e ainda:

5.1 Observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, submetendo-se a mais ampla

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO

CEP 17.980-025 – FONE: (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano II | Edição nº 193

Página 10 de 17



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



fiscalização da Contratada por meio de representante por esta designado.

5.2 Prestar os serviços contratados com qualidade, nos prazos e condições convencionados, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos.

5.3 Selecionar os aprendizes comprovadamente matriculados no ensino regular e, simultaneamente, em cursos de aprendizagem por ela promovidos e encaminhá-los à Contratada, para a execução do objeto deste Termo de Referência.

5.4 Celebrar com o aprendiz o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, na forma da legislação aplicável.

5.5 Apresentar à Contratada relação contendo todos os dados cadastrais dos aprendizes vinculados ao Contrato.

5.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias que dizem respeito ao aprendiz encaminhado à Contratada, como descrito nas especificações para a prestação dos serviços deste Termo de Referência.

5.7 Comprovar a quitação das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias mensalmente, e ainda, nas hipóteses de demissão do aprendiz e de extinção do Contrato.

5.8 Manter quadro de candidatos a aprendiz suficiente para o atendimento dos serviços.

5.9 Promover os cursos de aprendizagem para os aprendizes, sem ônus para a Contratada, e em conformidade com legislação aplicável;

5.10 Assegurar compatibilidade de horários para a participação do menor/jovem no programa de aprendizagem, sem prejuízo da frequência ao ensino regular.

5.11 Garantir estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

5.12 Promover a avaliação periódica do aprendiz.

5.13 Elaborar relatório circunstanciado das ações e consequências das atividades do aprendiz, em caso de extinção antecipada do contrato de aprendizagem.

5.14 Expedir o certificado de qualificação profissional em nome do aprendiz, após a conclusão do programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório, e outros documentos que se fizerem necessários.

5.15 Acompanhar a frequência escolar dos aprendizes vinculados ao Contrato, encaminhando à fiscalização da Contratada, mensalmente, declaração de frequência escolar.

5.16 Encaminhar à Contratada a planilha de férias dos aprendizes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo coincidir com o período de férias escolares, sendo vedado o parcelamento.

5.17 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.18 Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da Contratada durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do Contrato.

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO
CEP 17.980-025 – FONE: (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano II | Edição nº 193

Página 11 de 17



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



5.19 Comunicar à Contratada qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços pactuados.

5.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.

5.21 Responsabilizar-se pela conduta dos aprendizes ou preposto durante as horas de permanência nas dependências da Contratada, de forma que estes mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com todos no ambiente de trabalho.

5.22 Orientar aos aprendizes sobre as normas de segurança pertinentes à atividade desenvolvida e, ainda, a respeito dos procedimentos internos com relação às exigências para entrada e saída das dependências da Contratada.

5.23 Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratada e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria, em virtude de dolo ou culpa do aprendiz, independentemente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos.

5.24 Ressarcir a Contratada de eventuais custos decorrentes da necessidade de esta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar as condições necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados.

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado.

6.3. Respeitar a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.4. Informar ao aprendiz sobre seus deveres e responsabilidades, apresentando as normas e procedimentos internos da Contratada.

6.5. Comunicar a CONTRATADA eventual falta cometida pelo aprendiz, por escrito, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.6. Prestar atendimento, em caráter emergencial, ao aprendiz que vier a sofrer mal-estar nas suas dependências.

6.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA todo acidente que ocorrer com o aprendiz, no horário regulamentar, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.8. Colaborar com a CONTRATADA no acompanhamento, na supervisão e na avaliação do aprendiz colocado à sua disposição, assegurando aos profissionais da CONTRATADA o acesso aos locais de trabalho, de modo a lhes facilitar o desempenho de suas funções de acompanhamento e supervisão.

6.9. Conceder ao aprendiz todas as oportunidades de aprendizagem prática possíveis, tendo o cuidado de fazê-lo executar, progressivamente, das tarefas mais simples às tarefas mais complexas.

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO
CEP 17.980-025 – FONE: (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano II | Edição nº 193

Página 12 de 17



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



- 6.10. Controlar a frequência, remetendo, por meio de relatório, mensalmente à CONTRATADA.
- 6.11. Comunicar à CONTRATADA e registrar toda e qualquer ocorrência irregular relacionada à execução dos serviços.
- 6.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato.
- 6.13. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.
- 6.14. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados no prazo disposto em Contrato.
- 6.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O contrato a ser firmado entre a Contratante e a Contratada terá o prazo de execução de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado na forma e limites da lei.

8 ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 8.1. O custo global é o estimado para o período de 12 (dozes) meses para a contratação de entidade sem fins lucrativos para seleção, admissão, capacitação e acompanhamento de 25 (vinte e cinco) aprendizes.
- 8.2. No custo global, contido na proposta da licitante, deverão estar inclusos a taxa de administração os salários por categoria e todos os insumos, tributos, inclusive contribuições fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação do serviço.
- 8.3. A efetiva realização do pagamento dos serviços será em função da apuração mensal da Planilha de Composição de Custos.

9 REAJUSTE

- 9.1. Será admitido o reajuste, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação sobre o valor adjudicado da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO no processo licitatório, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha a substituí-lo. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
- 9.2. Para o primeiro reajuste: da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório;
- 9.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.
- 9.4. Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da CONTRATANTE, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período.
- 9.5. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO

CEP 17.980-025 – FONE: (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano II | Edição nº 193

Página 13 de 17



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

9.6. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a CONTRATADA poderá resguardar, mediante solicitação a CONTRATANTE, o direito futuro ao reajuste a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice.

9.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA e serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Contrato.

10. REPACTUAÇÃO

10.1. Será admitida a repactuação de preços dos serviços contratados, visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento para os qual a proposta se referir.

10.2. A repactuação deve ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente Planilha de Composição de Custos, devendo ser observada a adequação dos preços ao mercado, com comprovação documental.

10.3. Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato que represente a categoria, ou legislação quando se tratar de definição de piso salarial.

10.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.5. O termo final para a CONTRATADA requerer a repactuação é a data limite do prazo de execução do Contrato, ressalvada a hipótese de a nova norma coletiva aplicável ao período ainda não houver sido homologada junto ao órgão competente, sendo certo que, se a CONTRATADA não o fizer de forma tempestiva, haverá a preclusão do seu direito à repactuação com a assinatura da prorrogação ou o encerramento contratual.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, e que descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada;
- b) multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso na execução, calculado sobre o valor contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contrato, em caso de atraso na execução, por período superior a 10 (dez) dias; ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO
CEP 17.980-025 – FONE: (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano II | Edição nº 193

Página 14 de 17



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



- d) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Contratada por um período não superior a 2 (dois) anos;
- f) na hipótese de aplicação de multa prevista no item (c), acima, a Contratada poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, neste caso, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto em lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante observado o princípio da proporcionalidade.

11.3. As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. Os recursos serão transferido à Contratada sob forma de crédito em conta bancária (a ser informado à contratante), após o recebimento da planilha detalhada de custos do aprendiz contratado que deverá ser encaminhada para análise até o último dia útil do mês e, sendo realizado o pagamento até o 4º dia útil do mês subsequente.

12.2. A deverá manter as condições de habilitação durante toda vigência contratual, e para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.1. Declaração de Optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;

12.2.2. Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.

12.3. Dados Fiscais e Bancários

12.3.1. A **Contratada** deve informar em sua proposta ou na Nota Fiscal os dados fiscais (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Endereço) além dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente).

12.4. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO
CEP 17.980-025 – FONE: (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP

10



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano II | Edição nº 193

Página 15 de 17



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.01	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2005	APOIO A GESTÃO GABINETE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
021	FICHA
02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0006.2014	APOIO A GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
064	FICHA
02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.03	MANUTENÇÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
04.123.0004.2017	APOIO A GESTÃO FINANCEIRA E CONTABIL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
074	FICHA
02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV E DESENVOL
15.452.0009.2023	APOIO A GESTÃO – OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
096	FICHA
02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAME
12.361.0014.2045	APOIO A GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
164	FICHA
02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO

CEP 17.980-025 – FONE: (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano II | Edição nº 193

Página 16 de 17



CNPJ: 44.918.712/0001-60



GESTÃO 2025-2028

12.365.0015.2053	APOIO A GESTÃO ENSINO INFANTIL PROPRIO
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
211	FICHA
02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.2067	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
258	FICHA
02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2085	APOIO AO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
341	FICHA
02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.16	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB.,AGRI. E DESENV.SUST
20.605.0023.2091	APOIO A GESTÃO AGRICULTURA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
379	FICHA
02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.18	SECRET.MUNIC.DE TURISMO,ESPORTE,CULT E DES.E
23.695.0025.2097	MANUTENÇÃO DO TURISMO E LAZER
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
418	FICHA
02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.18	SECRET.MUNIC.DE GOVERNO, GESTÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
04.122.0007.2140	MANUT. SECRET.DE GOVERNO, GESTÃO E ASS JURIDICOS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
437	FICHA

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. A fiscalização do presente termo será exercida por um representante da Prefeitura Municipal de Panorama, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Contratada.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Panorama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato em conformidade com a lei.

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO
CEP 17.980-025 – FONE: (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PANORAMA

Conforme Lei nº 901, de 18 de fevereiro de 2025

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano II | Edição nº 193

Página 17 de 17



CNPJ: 44.918.712/0001-60

GESTÃO 2025-2028



14.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Panorama vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14.4. Em caso de quaisquer dúvidas, elas podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@panorama.sp.gov.br

Panorama, 23 de fevereiro de 2026

EMERSON RICARDO CHILIANO PAES
Secretário Municipal de Administração

AV. RODION PODOLSKY, 1995 – CENTRO
CEP 17.980-025 – FONE: (18) 3871 9090 – PANORAMA – SP